

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 599

Autoriza a aquisição de veículos e caçambas

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

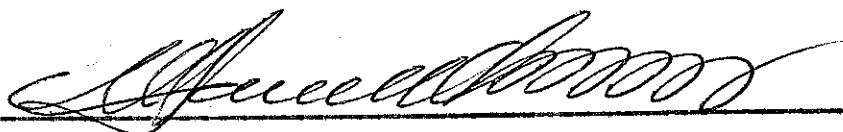
Art. 1º - Fica autorizada a aquisição, mediante concorrência pública ou administrativa, dos seguintes veículos e caçambas para a Prefeitura Municipal de Lavras: um Caminhão Ford, modelo 1963, 2ª série, com caçamba basculante, em ótimo estado de conservação; um Caminhão Ford, modelo 1960, com aparelhamento de guincho para carga e descarga de caçamba, em bom estado de conservação; um Caminhão Chevrolet, modelo 1959, com aparelhamento de guincho para carga e descarga de caçamba, em regular estado de conservação; 10 caçambas de aço com capacidade de 2,5 mt<sup>3</sup> cada.

Art. 2º - Para a aquisição de que trata o artigo precedente, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito até a importância de Cr\$ 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) e, bem assim, a abrir um crédito especial de Cr\$ 16.000.000 (dezesseis milhões de cruzeiros), afim de ocorrer às despesas decorrentes da compra e encargos do empréstimo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de março de 1965.



Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal